65/88 282/88

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - S A R A N D I - PARANÁ

APROVADO EM 13/06/88
POR Unanimidade
Julio Bifon

APROVADO EM 20/06/88
POR Unanimidade
Julio Bifon

APROVADO EM 27/06/88
POR Unanimidade
Julio Bifon

ANTEPROJETO DE LEI Nº 282/88

SÚMULA: Dispõe sobre a Doação de imóvel urbano à **IGREJA DE DEUS NO BRASIL**, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à **IGREJA DE DEUS NO BRASIL**, inscrita no CGC/MF nº 00.559.203/0001-12, devidamente registrada no 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília-DF., sob nº 255, do Livro "A" nº 01, o imóvel constituido pela data de terras sob nº 006 (seis), da quadra nº 001 (um), com área de 288,60 m2., do loteamento denominado "Jardim Mercúrio", situado n/Município, para a edificação de um Templo Evangêlico e dependências Sociais.

Art. 2º - Deverá constar na Escritura Pública de Doação, cláusulas de retrocessão ao Município, caso a Donatária não inicie no prazo de 06 (seis) meses e não conclua no prazo de 01 (um) ano a edificação do Templo Evangêlico e dependências Sociais, independentemente de notificação Judicial ou Extra-Judicial, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive escrituração e registro, correrão por conta exclusiva da Donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de maio de 1988.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 3